

PROJETO DE LEI Nº 1.209/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.209/2013 que **"Autoriza pagamento de despesas equipes de futebol de campo em Campeonato Regional"**.

Este Projeto de Lei dá continuidade à política de incentivo a prática de esportes, bem como a divulgação de nossa cidade. Necessário ainda ressaltar que os clubes que receberão os incentivos, conforme o projeto, já são parceiros da municipalidade no desenvolvimento econômico, cultural e social do Município.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2013

"Autoriza pagamento de despesas para equipes de futebol de campo em Campeonato Regional."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhando à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear taxa de inscrição, taxa de arbitragem e transporte das equipes campeã e vice-campeã do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2012, para representarem o município na Copa Libertadores do Nordeste 2013.

Parágrafo único. Caso as equipes campeã e vice-campeã do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2012 não queiram participar da referida copa, fica o Município autorizado a custear a taxa de inscrição, taxa de arbitragem e transporte em favor das equipes que ficaram em 3º e 4º lugar no campeonato municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, 25 de fevereiro de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL